

DIGITALIZADO

EM: 09, 09, 60

Roberto Otcel  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 07, 11, 1963

PROJETO DE LEI Nº 276/1963

ASSUNTO

Aprova a tabela de preço de passageiros dos transportes coletivos.

VEREADOR: Comissão Especial

LEI Nº 2512 DE 18, 11, 1963 - Promulgada

DIOM Nº 2920 DE 06, 12, 1963

ARQUIVO \_\_\_\_\_



M.E.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2572 DE 18 DE Novembro DE 1963.



Aprova a tabela de preços de passagens dos transportes coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

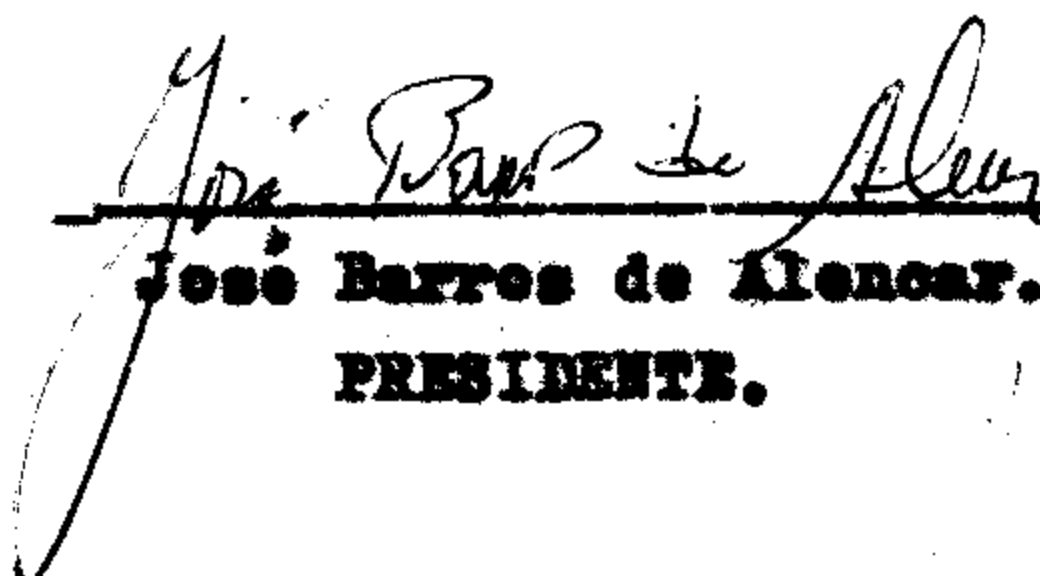
Art. 1º - Fica aprovada a tabela de preços de passagens dos transportes coletivos desta Capital que acompanha a presente lei como parte integrante da mesma.

Art. 2º - Até sessenta (60) dias, a partir da publicação desta lei, a Câmara Municipal, através da Comissão designada, fará novos estudos atendendo ao disposto no § 1º, artigo 8º da Lei nº 743, de 23 de novembro de 1953, revigorado pela Lei nº 2482, de 23 de Outubro de 1963.

Art. 3º - Os preços de passagens estabelecidos nesta lei só poderão ser cobrados depois de fixados, pelo Departamento de Transportes Coletivos, nos ônibus e camionetas, as respectivas tabelas de preços.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 de NOVEMBRO DE 1963.

  
José Barros de Alencar.  
PRESIDENTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

	Inteira		Meia	
	Gostosão		Gostosão	
1 - Serranha	27,00	25,00	14,00	13,00
2 - Vila Santa Maria	15,00	13,00	8,00	7,00
3 - V. dos Industriários	17,00	14,00	9,00	8,00
4 - Amadeu Furtado	20,00	17,00	10,00	9,00
5 - Igreja S. Raimundo	20,00	17,00	10,00	9,00
6 - Parangabussú	20,00	17,00	10,00	9,00
7 - Montese	20,00	17,00	10,00	9,00
8 - Sítio Ipanema	25,00	22,00	13,00	11,00
9 - Ant <sup>o</sup> Bezerra (Circular)	25,00	22,00	13,00	10,00
9A - Ant <sup>o</sup> Bezerra (Ginibaú)	25,00	22,00	13,00	11,00
10 - Padre Andrade	22,00	20,00	11,00	10,00
11 - 13 de Maio	15,00	13,00	8,00	7,00
12 - José Bonifácio	15,00	13,00	8,00	7,00
13 - Parque Pio XII	18,00	15,00	9,00	8,00
14 - Montipicú	25,00	18,00	12,00	9,00
15 - Olavo Bilac (Hosp.)	20,00	17,00	10,00	9,00
16 - Parque Araxá	15,00	13,00	8,00	7,00
17 - Campo do Pio	15,00	13,00	8,00	7,00
18 - Estância (extinta)				
19 - Aerolândia	20,00	17,00	10,00	9,00
20 - Djalma Petit	18,00	15,00	9,00	8,00
21 - Tte. Jaime Andrade	20,00	17,00	10,00	9,00
22 - Alto da Balança	20,00	17,00	10,00	9,00
23 - V. dos Sargentos	18,00	15,00	9,00	8,00
24 - Dias Macêdo	25,00	18,00	12,00	9,00
25 - Cidade Funcionário	27,00	25,00	14,00	13,00
26 - Aldeota	18,00	15,00	9,00	8,00
27 - Coeó (via TV)	20,00	17,00	10,00	9,00
28 - Estância	20,00	17,00	10,00	9,00
29 - Dona Tereza	15,00	13,00	8,00	7,00
30 - Granja Paraíso	15,00	13,00	8,00	7,00
31 - Justiniano de Serpa	15,00	13,00	8,00	7,00
32 - Benjamim Barroso	15,00	13,00	8,00	7,00
33 - Padre Frota	15,00	13,00	8,00	7,00
34 - Conrado Cabral	15,00	13,00	8,00	7,00
35 - Monte Castelo	15,00	13,00	8,00	7,00
36 - Coelho Fonseca	18,00	15,00	9,00	8,00
37 - Tirol	15,00	13,00	8,00	7,00
38 - Vila St <sup>o</sup> Antonio	18,00	15,00	9,00	8,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MDL

	Inteira		Meia	
	Gostosão		Gostosão	
39 - N.Sra das Graças	15,00	13,00	8,00	7,00
40 - Sete de Setembro	15,00	13,00	8,00	7,00
41 - Gomes Passos	18,00	15,00	9,00	8,00
42 - Jacarecanga	12,00	10,00	6,00	5,00
43 - Jacarecanga(Vila S. José)	13,00	12,00	7,00	6,00
44 - Carlito Pamplona	15,00	13,00	8,00	7,00
45 - Couto Fernandes	25,00	18,00	12,00	9,00
46 - São Gerardo	18,00	15,00	9,00	8,00
47 - Vila Sarita	17,00	14,00	9,00	8,00
48 - Sítio Bom Futuro	20,00	17,00	10,00	9,00
49 - Jardim Iracema	22,00	20,00	11,00	10,00
50 - Mondubim	27,00	25,00	14,00	13,00
50a- Itaperi (V.Messejana)	32,00	28,00	16,00	14,00
51 - Colônia	20,00	17,00	10,00	9,00
52 - Floresta	20,00	17,00	10,00	9,00
53 - Vila Operária	20,00	17,00	10,00	9,00
54 - 21 de Janeiro	13,00	12,00	7,00	6,00
55 - Parque Americano	15,00	13,00	8,00	7,00
56 - Parque Quitandinha	18,00	15,00	9,00	8,00
57 - Jardim América	17,00	14,00	9,00	7,00
58 - Vila Dos Marítimos	17,00	14,00	9,00	7,00
59 - Praia de Iracema	13,00	12,00	7,00	6,00
60 - Praia Meireles	17,00	14,00	9,00	7,00
61 - C.S.S.Raimundo	17,00	14,00	9,00	7,00
62 - Cais Porto	25,00	18,00	12,00	9,00
63 - Serve Luz (Farol)	25,00	18,00	12,00	9,00
64 - Varjota	18,00	15,00	9,00	8,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MDL

Inteira

Meia

Gostosão

Gostosão

65 - Praia do Futuro	25,00	22,00	13,00	11,00
66 - Vila União	25,00	18,00	12,00	9,00
67 - Aeroporto	20,00	17,00	10,00	9,00
68 - Vila Pery	27,00	25,00	14,00	13,00
69 - Bairro de Fátima	13,00	12,00	7,00	6,00
70 - Itaoca	25,00	18,00	12,00	9,00
71 - Parangaba	25,00	18,00	12,00	9,00
72 - Prado (V.B.R.Branco)	12,00	10,00	6,00	5,00
73 - Armando Oliveira	20,00	17,00	10,00	9,00
74 - Bela Vista	22,00	20,00	11,00	10,00
75 - Vila Simone (extinta)				
76 -- Bom Jardim	26,00	23,00	13,00	12,00
77 - Bom Sucesso	25,00	22,00	13,00	11,00
78 - Braga Torres	12,00	10,00	6,00	5,00
79 - Benfica	15,00	13,00	8,00	7,00
80 - Parque Fluminense	25,00	18,00	12,00	9,00
81 - Barra do Ceará	27,00	25,00	14,00	13,00
82 - Barra do Ceará(Circular)	27,00	25,00	14,00	13,00
83 - Estação Antª Bezerra	25,00	22,00	13,00	11,00
84 - Pan Americano	25,00	22,00	13,00	11,00
85 - Casa Popular	27,00	25,00	14,00	13,00
86 -Jókey Clube	26,00	23,00	13,00	12,00
87 - Messejana	32,00		16,00	
88 - Lagôa Redonda	32,00		16,00	
89 - Barroso(V.Messejana)	32,00		16,00	
90 - Vila Eleri	17,00	14,00	9,00	7,00
91 - Parque Sta. Fé	26,00	23,00	13,00	12,00
92 - Parque São José	25,00	23,00	13,00	12,00
93 -				
94 - Granja Corcovado	27,00	25,00	14,00	13,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MDL

	Inteira		Meia	
	Gostosão		Gostosão	
95 - Vila Natal (extinta)				
96 - Ciq. Gurgel(Via Legião)	13,00	12,00	7,00	6,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Novembro de 1963

---

José Barros de Alencar  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício

Em 7/11/63

PRESIDENTE

VRM

Aprovado em 22 de Novembro de 1963  
Em 7/11/63  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 276/63

Dispensado de impressão e interstício

Em 7/11/63  
PRESIDENTE

A Comissão de Redação  
Em 7/11/63  
PRESIDENTE

Aprovada a tabela de preço de passagens dos / transportes coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de preços de passagens dos transportes coletivos desta Capital que acompanha a // presente lei como parte integrante da mesma.

Art. 2º - Até sessenta (60) dias, a partir da publicação desta lei, a Câmara Municipal, através da Comissão designada, fará novos estudos atendendo ao disposto no § 1º, artigo 8º da Lei nº 743, de 23 de Novembro de 1953, revigorado pela Lei / nº 2482, de 23 de Outubro de 1963.

Art. 3º - Os preços de passagens estabelecidas nesta lei só poderão ser cobrados depois de afixadas, pelo Departamento de Transportes Coletivos, nos ônibus e camionetas, as respectivas tabela de preços.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1963.

*Edson de Sá*  
*Américo Pereira*  
*Walter Cabral*  
*Antônio José de Jesus*  
*Isabella Faria*

*Juliano de Sá*  
VEREADOR.  
*Leopoldo de Sá*  
*Walter de Sá*  
*Saudaval Bastos*  
*José Monteiro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512**

**Inteira**

**Meia**

**Sistema**

**Gostoso**

	Sistema		Gostoso	
1 - Serrinha	27,00	25,00	14,00	13,00
2 - Vila Santa Maria	15,00	13,00	8,00	7,00
3 - V. dos Industriários	17,00	14,00	9,00	8,00
4 - Amadeu Partado	20,00	17,00	10,00	9,00
5 - Igreja S. Raimundo	20,00	17,00	10,00	9,00
6 - Parangabussá	20,00	17,00	10,00	9,00
7 - Montese	20,00	17,00	10,00	9,00
8 - Sítio Ipanema	25,00	22,00	13,00	11,00
9 - Antª Bezerra (Circular)	25,00	22,00	13,00	10,00
9A - Antª Bezerra (Simião)	25,00	22,00	13,00	11,00
10 - Padre Andrade	22,00	20,00	11,00	10,00
11 - 13 de Maio	15,00	13,00	8,00	7,00
12 - José Bonifácio	15,00	13,00	8,00	7,00
13 - Parque Pio XII	18,00	15,00	9,00	8,00
14 - Montipicá	25,00	18,00	12,00	9,00
15 - Olavo Bilac (Hosp.)	20,00	17,00	10,00	9,00
16 - Parque Araxá	15,00	13,00	8,00	7,00
17 - Campo do Pio	15,00	13,00	8,00	7,00
18 - Estância (extinta)				
19 - Aerolândia	20,00	17,00	10,00	9,00
20 - Djalma Petit	18,00	15,00	9,00	8,00
21 - Tte. Jaime Andrade	20,00	17,00	10,00	9,00
22 - Alto da Balança	20,00	17,00	10,00	9,00
23 - V. dos Sargentos	18,00	15,00	9,00	8,00
24 - Dias Mascido	25,00	18,00	12,00	9,00
25 - Cidade Funcionário	27,00	25,00	14,00	13,00
26 - Aldeota	18,00	15,00	9,00	8,00
27 - Coeló (via TV)	20,00	17,00	10,00	9,00
28 - Estância	20,00	17,00	10,00	9,00
29 - Dona Teresa	15,00	13,00	8,00	7,00
30 - Granja Paraíso	15,00	13,00	8,00	7,00
31 - Justiniano de Serpa	15,00	13,00	8,00	7,00
32 - Benjamin Barroso	15,00	13,00	8,00	7,00
33 - Padre Frota	15,00	13,00	8,00	7,00
34 - Conrado Cabral	15,00	13,00	8,00	7,00
35 - Monte Castelo	15,00	13,00	8,00	7,00
36 - Coelho Fonseca	18,00	15,00	9,00	8,00
37 - Tírol	15,00	13,00	8,00	7,00
38 - Vila Stª Antonio	18,00	15,00	9,00	8,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REPERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MDL

	Inteira		Meia	
	Costeão		Costeão	
39 - N.Sra das Graças	15,00	13,00	8,00	7,00
40 - Sete de Setembro	15,00	13,00	8,00	7,00
41 - Gomes Passos	18,00	15,00	9,00	8,00
42 - Jacarecanga	12,00	10,00	6,00	5,00
43 - Jacarecanga(Vila S. José)	13,00	12,00	7,00	6,00
44 - Carlito Pamplona	15,00	13,00	8,00	7,00
45 - Coute Fernandes	25,00	18,00	12,00	9,00
46 - São Gerardo	18,00	15,00	9,00	8,00
47 - Vila Sarita	17,00	14,00	9,00	8,00
48 - Sítio Bom Futuro	20,00	17,00	10,00	9,00
49 - Jardim Iracema	22,00	20,00	11,00	10,00
50 - Mendubim	27,00	25,00	14,00	13,00
50a- Itaperi (V.Messejana)	32,00	28,00	16,00	14,00
51 - Colônia	20,00	17,00	10,00	9,00
52 - Floresta	20,00	17,00	10,00	9,00
53 - Vila Operária	20,00	17,00	10,00	9,00
54 - 21 de Janeiro	13,00	12,00	7,00	6,00
55 - Parque Americano	15,00	13,00	8,00	7,00
56 - Parque Quitandinha	18,00	15,00	9,00	8,00
57 - Jardim América	17,00	14,00	9,00	7,00
58 - Vila Dos Marítimos	17,00	14,00	9,00	7,00
59 - Praia de Iracema	13,00	12,00	7,00	6,00
60 - Praia Neiroles	17,00	14,00	9,00	7,00
61 - C.S.S.Raimundo	17,00	14,00	9,00	7,00
62 - Caia Porte	25,00	18,00	12,00	9,00
63 - Serve Luz (Farel)	25,00	18,00	12,00	9,00
64 - Varjota	18,00	15,00	9,00	8,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MIL

	Inteira		Meia	
	Gostoso		Gostoso	
65 - Praia do Futuro	25,00	22,00	13,00	11,00
66 - Vila União	25,00	18,00	12,00	9,00
67 - Aeroporto	20,00	17,00	10,00	9,00
68 - Vila Pery	27,00	25,00	14,00	13,00
69 - Bairro de Fátima	13,00	12,00	7,00	6,00
70 - Itasca	25,00	18,00	12,00	9,00
71 - Parangaba	25,00	18,00	12,00	9,00
72 - Prado (V.B.R.Branco)	12,00	10,00	6,00	5,00
73 - Armando Oliveira	20,00	17,00	10,00	9,00
74 - Bela Vista	22,00	20,00	11,00	10,00
75 - Vila Simons (extinta)				
76 - Bon Jardim	26,00	23,00	13,00	12,00
77 - Bon Sucesso	25,00	22,00	13,00	11,00
78 - Braga Torres	12,00	10,00	6,00	5,00
79 - Benfica	15,00	13,00	8,00	7,00
80 - Parque Fluminense	25,00	18,00	12,00	9,00
81 - Barra de Ceará	27,00	25,00	14,00	13,00
82 - Barra de Ceará (Circular)	27,00	25,00	14,00	13,00
83 - Estação Antª Bezerra	25,00	22,00	13,00	11,00
84 - Pan Americano	25,00	22,00	13,00	11,00
85 - Casa Popular	27,00	25,00	14,00	13,00
86 - Jockey Clube	26,00	23,00	13,00	12,00
87 - Messejana	32,00		16,00	
88 - Lagoa Redonda	32,00		16,00	
89 - Barroco (V. Messejana)	32,00		16,00	
90 - Vila Eleri	17,00	14,00	9,00	7,00
91 - Parque Sta. Fé	26,00	23,00	13,00	12,00
92 - Parque São José	25,00	23,00	13,00	12,00
93 -				
94 - Granja Carceovado	27,00	25,00	14,00	13,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2512

MDL

	Inteira		Meia	
	Gostoso		Gostoso	
95 - Vila Natal (extinta)				
96 - Ciq. Gurgel (Via Legião)	13,00	12,00	7,00	6,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Novembro de 1963

**José Barros de Alencar**  
Presidente



AML

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



*Aprovada*  
*7-11-63*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 276/63<sup>m</sup>

Aprova a tabela de preço de passagens dos transportes coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de preços de passagens dos transportes coletivos desta Capital que acompanha a presente lei como parte integrante da mesma.

Art. 2º - Até sessenta (60) dias, a partir da publicação desta lei, a Câmara Municipal, através da Comissão designada, fará novos estudos atendendo ao disposto no § 1º, artigo 8º da Lei nº 743, de 23 de novembro de 1953, revigorado pela Lei nº 2482, de 23 de Outubro de 1963.

Art. 3º - Os preços de passagens estabelecidas nesta lei só poderão ser cobrados depois de afixadas, pelo Departamento de Transportes Coletivos, nos ônibus e camionetas, as respectivas tabela de preços.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de novembro de 1963.

*Moyses Campos* Presidente

*Aluisio* Relator

*Antônio de*

*E. A. Filho*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº.....

	Inteira		Meia	
	Gestorão		Gestorão	
1 Serrinha	27,00	25,00	14,00	13,00
2 Vila Stª Maria	15,00	13,00	8,00	7,00
3 V. dos Industriários	17,00	14,00	9,00	8,00
4 Anadeu Furtado	20,00	17,00	10,00	9,00
5 Igreja São Raimundo	20,00	17,00	10,00	9,00
6 Parangabussá	20,00	17,00	10,00	9,00
7 Montese	20,00	17,00	10,00	9,00
8 Sítio Ipanema	25,00	22,00	13,00	11,00
9 Antª Bezerra(Circular)	25,00	22,00	13,00	11,00
9A Antª Bezerra(Genibussá)	25,00	22,00	13,00	11,00
10 Padre Andrade	22,00	20,00	11,00	10,00
11 1ª de Maio	15,00	13,00	8,00	7,00
12 José Benifácio	15,00	13,00	8,00	7,00
13 Parque Pio XII	18,00	15,00	9,00	8,00
14 Montipicó	21,00	18,00	10,00	9,00
15 Olavo Bilac (Hosp)	20,00	17,00	10,00	9,00
16 Parque Araxá	15,00	13,00	8,00	7,00
17 Campo de Pio	15,00	13,00	8,00	7,00
18 Estância (extinta)				
19 Aerolândia	20,00	17,00	10,00	9,00
20 Djalma Fetic	18,00	15,00	9,00	8,00
21 Ste. Jaime Andrade	20,00	17,00	10,00	9,00
22 Alto da Balança	20,00	17,00	10,00	9,00
23 Vila dos Sargentos	18,00	15,00	9,00	8,00
24 Elias Macedo	21,00	18,00	10,00	9,00
25 Cidade Funcionário	27,00	25,00	14,00	13,00
26 Aldorta	18,00	15,00	9,00	8,00
27 Casa (via TV)	20,00	17,00	10,00	9,00
28 Estância	20,00	17,00	10,00	9,00
29 Dona Teresa	15,00	13,00	8,00	7,00
30 Granja Paraíso	15,00	13,00	8,00	7,00
31 Justiniano Serpa	15,00	13,00	8,00	7,00
32 B. Barroso	15,00	13,00	8,00	7,00
33 Padre Freta	15,00	13,00	8,00	7,00
34 Genrade Gabriel	15,00	13,00	8,00	7,00
35 Monte Castelo	15,00	13,00	8,00	7,00
36 Coelho Fonseca	18,00	15,00	9,00	8,00
37 Tírol	15,00	13,00	8,00	7,00
38 Vila ste. Antonio	18,00	15,00	9,00	8,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

	Inteira		Meia	
	Gastosão	Gastosão	Gastosão	Gastosão
39 N. Sr <sup>a</sup> . das Graças	15,00	13,00	8,00	7,00
40 Sete de Setembro	15,00	13,00	8,00	7,00
41 Gomes Passos	18,00	15,00	9,00	8,00
42 Jacarecanga	12,00	10,00	6,00	5,00
43 Jacarecanga (Vila S. José)	13,00	12,00	7,00	6,00
44 Carlito Pamplona	15,00	13,00	8,00	7,00
45 Couto Fernandes KB	20,00	18,00	10,00	9,00
46 São Gerardo	18,00	15,00	9,00	8,00
47 Vila Sarita	17,00	14,00	9,00	8,00
48 Sítio Bom Futuro	20,00	17,00	10,00	9,00
49 Jardim Iracema	22,00	20,00	11,00	10,00
50 Mondubim	27,00	25,00	14,00	13,00
5Ba Itaperi (V. Messejana)	32,00	28,00	16,00	14,00
51 Colonia	20,00	17,00	10,00	9,00
52 Floresta	20,00	17,00	10,00	9,00
53 Vila Operária	20,00	17,00	10,00	9,00
54 21 de Janeiro	13,00	12,00	7,00	6,00
55 Parque Americano	15,00	13,00	8,00	7,00
56 Parque Quitandinha	18,00	15,00	9,00	8,00
57 Jardim America	17,00	14,00	9,00	7,00
58 Vila dos Maritimos	17,00	14,00	9,00	7,00
59 Praia de Iracema	13,00	12,00	7,00	6,00
60 Praia Neireles	17,00	14,00	9,00	7,00
61 G.S.S. Raimundo	17,00	14,00	9,00	7,00
62 Casa do Porto	21,00	18,00	10,00	9,00
63 Servilus (Farol)	21,00	18,00	10,00	9,00
64 Varjota	18,00	15,00	9,00	8,00
65 Praia do Futuro	25,00	22,00	13,00	11,00
66 Vila União	21,00	18,00	10,00	9,00
67 Aeroporto	20,00	17,00	10,00	9,00
68 Vila Pery	27,00	25,00	14,00	13,00
69 Bairro de Fatima	13,00	12,00	7,00	6,00
70 Itacoa	21,00	18,00	10,00	9,00
71 Parangaba	21,00	18,00	10,00	9,00
72 Prado (V.B.R. Branco)	12,00	10,00	6,00	5,00
73 Armando Oliveira	20,00	17,00	10,00	9,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

		Inteira		Meia	
		Gostoso		Gostoso	
74	Bela Vista	22,00	20,00	11,00	10,00
75	Vila Simone extinta				
76	Bom Jardim	26,00	23,00	13,00	12,00
77	Bom Sucesso	25,00	22,00	13,00	11,00
78	Braga Torres	12,00	10,00	6,00	5,00
79	Benfica	15,00	13,00	8,00	7,00
80	Parque Fluminense	21,00	18,00	10,00	9,00
81	Barra do Ceará	27,00	25,00	14,00	13,00
82	Barra do Ceará(Ciro)	27,00	25,00	14,00	13,00
83	Estação Ant <sup>a</sup> . Bezerra	25,00	22,00	13,00	11,00
84	Pan Americano	25,00	22,00	13,00	11,00
85	Casa Popular	27,00	25,00	14,00	13,00
86	Jockey Club	26,00	23,00	13,00	12,00
87	Messejana	32,00		16,00	
88	Lagoa Redonda	32,00		16,00	
89	Barroso(v.Messejana)	32,00		16,00	
90	Vila Elery	17,00	14,00	9,00	7,00
91	Parque St <sup>a</sup> . Fé	26,00	23,00	13,00	12,00
92	Parque São José	25,00	23,00	13,00	12,00
93					
94	Granja Coreovado	27,00	25,00	14,00	13,00
95	Vila Natal extinta	-	-	-	-
96	Siq. Gurgel (via Legião)	13,00	12,00	7,00	6,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

MM/

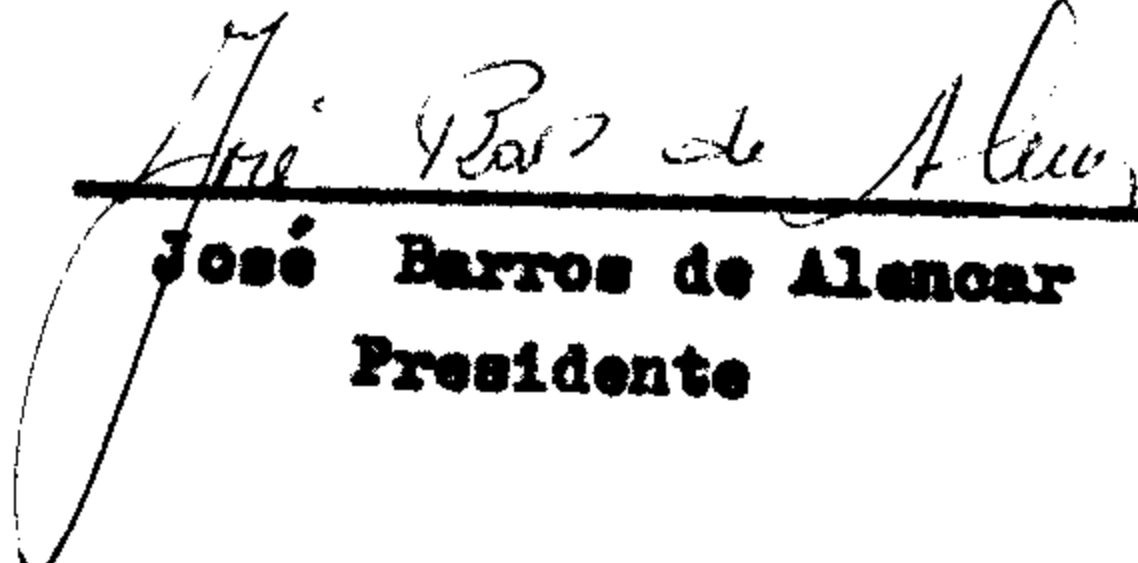
Of.nº 1859/63

Fortaleza, 7 de novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n.227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, n.II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara que, aprova a Tabela de Preços de passagens dos Transportes Coletivos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e distinta consideração.

  
José Barros de Alencar  
Presidente

Exmo. Sr.  
Gen. Murillo Borges Moreira  
DD. Prefeito Municipal de  
FORTALEZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 14 de novembro de 1963

Of. N.º 9/A

Câmara Municipal de Fortaleza
PROJ. Nº. 943
18/11/63

Senhor Presidente,

Devolvo a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para que possa ser promulgado pela própria Câmara, o projeto de lei, oriundo desse Poder, que aprova a tabela de preços das passagens dos transportes coletivos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do maior apreço e distinta consideração.

*Gen. Murillo Borges*  
General Murillo Borges  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

AML

Of. nº 1942/63

Fortaleza, 25 de novembro de 1963

Senhor Governador:

Solicite as providencias de V. Excia. no sentido de serem postos à disposição desta Câmara, a fim de comporem a Comissão de técnicos que se encarregará da elaboração dos cálculos para as novas tabelas de preços de passagens dos ônibus desta Capital - os engenheiros OSMIDIO CARVALHO E JOÃO DE PAULA PESSÔA SANFORD.

Sendo considerada preciosa a colaboração desses dois ilustre engenheiros, esperamos e confiamos na aquiescência de V. Excia.

Apresento a V. Excia., nesta oportunidade, protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
José Barros de Alencar  
Presidente

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Cel. Virgilio Távora

DD. Governador do Estado de Ceará

N E S T A